



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 120\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . . 45\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 40\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112. de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 11:903** — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca da Feira com mais um chefe de secção, um copista e um oficial de diligências.

**Portaria n.º 11:904** — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Vila Verde com mais um escrivão de 1.ª classe.

#### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 36:375** — Autoriza o Ministro, ouvido o Ministério da Economia, a reduzir a importância dos direitos que recaem sobre o milho exótico importado no arquipélago da Madeira ou a suprimir a sua cobrança.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto-lei n.º 36:376** — Cria na Secretaria de Estado o lugar de adjunto do director geral dos negócios políticos e da administração interna e define as suas atribuições — Insete disposições relativas a funcionários do corpo diplomático ou consular e cria na mesma Secretaria de Estado dois lugares de telefonistas.

#### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 36:377** — Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para os trabalhos de reprodução em pedra — granito de Sintra — da estátua de D. Dinis.

#### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 36:378** — Fixa em cinquenta anos o limite máximo de idade para os funcionários coloniais começarem a descontar quotas para compensação de aposentação — Insete disposições relativas à aposentação de assalariados, a ajudas de custo, por deslocação, a funcionários administrativos e à admissão de candidatos aos concursos para o provimento de vagas de operadores dos correios, telégrafos e telefones coloniais.

**Portaria n.º 11:905** — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado a suportar as despesas com trabalhos em curso e assistência.

#### Ministério da Economia:

**Decreto n.º 36:379** — Revoga o artigo 64.º do decreto n.º 31:974 (despacho aduaneiro de madeiras e seus derivados).

#### Ministério das Comunicações:

**Decreto-lei n.º 36:380** — Dá nova redacção aos artigos 8.º e 64.º do Código da Estrada — Revoga o n.º 1.º do artigo 144.º do referido Código, bem como o decreto-lei n.º 24:723.

Declarações de terem sido autorizadas as antecipações dos ducécimos de duas verbas inscritas no orçamento privativo de despesas da Administração Geral do Porto de Lisboa.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

### Portaria n.º 11:903

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca da Feira com mais um chefe de secção, um copista e um oficial de diligências.

Ministério da Justiça, 26 de Junho de 1947. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

### Portaria n.º 11:904

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro da pessoal da secretaria judicial da comarca de Vila Verde com mais um escrivão de 1.ª classe.

Ministério da Justiça, 26 de Junho de 1947. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

### Decreto-lei n.º 36:375

Atendendo ao que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto se mantiverem as dificuldades de abastecimento resultantes das circunstâncias criadas pela guerra, fica autorizado o Ministro das Finanças, ouvido o Ministério da Economia, a reduzir a importância dos